



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600-000 - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 212/1993

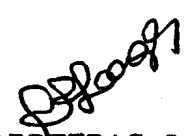
DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PARACATU
- ESTADO DE MINAS GERAIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO
DE 1989.

Art. 1º - Ficam rejeitadas as contas do Município de Paracatu, referente ao exercício de 1989, nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário -
rio.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1993.


ROMILDO PARREIRAS LAGES
- Vereador Presidente -


ADALBERTINO BATISTA NASCIMENTO
- Vereador Secretário -

